

B/57  
Prop.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2021 PROPOSTA Nº 115A /2021/DURB/DIGU  
Realizada em 15/12/2021 DELIBERAÇÃO Nº 268A/2021

**Assunto: Processo N.º378/20 Titular do Processo:** CIFRAGLAMOUR, LDA

**Requerimento N.º :**3467/21

**Requerente:** CIFRAGLAMOUR, LDA

**Local:** RUA DA CASA BRANCA Nº 1 A 7

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

**LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE AMPLIACAO E ALTERACAO DE EDIFICIO.**

**O Técnico:** RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

**Data:**3/12/2021

**PROPOSTA DE:** Aprovação do Projeto de arquitetura– Obras de reconstrução, ampliação e alteração de edifício.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, foi apresentado um pedido de reconstrução, ampliação e alteração, de um edifício destinado a habitação, num lote localizado no Loteamento Municipal do Bairro do Casal das Figueiras, situado na Rua da Casa Branca, 1 a 7.

Trata-se de um prédio urbano correspondente ao lote nº 240 do Loteamento Municipal do Bairro do Casal das Figueiras, inscrito sob o Artº 6693 da União de Freguesias de Setúbal, com licença de utilização nº 78/2015, para uma moradia com 1 fogo, com a área bruta privativa de 93,14 m².

Conforme memória descritiva é proposta a alteração do edifício existente de 1 piso para 2 pisos, ficando a moradia com uma área bruta privativa de 162,22 m².

Nestes termos face à planta de ordenamento do PDM – Plano Diretor Municipal, em vigor o edifício está localizado em área classificada como Espaço Urbano em Área a Renovar, sujeito ao cumprimento do Artº 88º do regulamento do PDM, e os parâmetros definidos pelo quadro síntese.

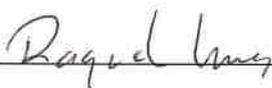
Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local hem como os parâmetros urbanísticos definidos no loteamento municipal, exceto o muro de vedação que deverá ser retificado, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura condicionada á retificação do muro de vedação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 7627/20 e condicionada à apresentação da retificação do muro de vedação, aquando a apresentação dos Projectos de especialidades.

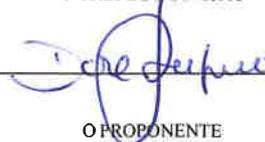
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstenções;

  11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

